



**CONTRATO Nº 014/2019**  
**PROCESSO Nº 016/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KICO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Pedro Giotto, 78, Bairro Guarani, cidade de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.548.696/0001-49, neste ato representada pelo proprietário Sr. **ROSEMIR JOSÉ GROLI**, inscrito no CPF sob o nº 548.612.920-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 especialmente art. 25, inciso III, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços musicais de conjuntos musicais de exclusividade da CONTRATADA, disponibilizando artistas/músicos dos grupos e/ou bandas, para a execução de apresentações artísticas (shows artísticos) de conjuntos/bandas do gosto popular local, inseridas na programação alusiva ao 27º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa, a se realizarem nos dias 29 e 31 de Março de 2019, de acordo com o seguinte cronograma de apresentações:

29/03/2019: Banda Nave Som

31/03/2019: Banda Legal

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

2.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao município de Barra do Rio Azul – RS, devendo ocorrer nos dias acima elencados, conforme horário de apresentação diário a ser definido pelo CONTRATANTE, como sendo, na noite do dia 29 de Março e na tarde do dia 31 de Março de 2019, com duração aproximada de duas horas e trinta minutos cada apresentação.

2.2. Os serviços serão prestados nos dias do cronograma, junto ao Ginásio Municipal de Esportes Heitor Judas Tadeu Detoni, em Barra do Rio Azul/RS, ou em caso de impossibilidade no local indicado pelo CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até a data de sua liquidação e efetivo pagamento.



### **3. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.1. Pela disponibilização das apresentações artísticas de que trata o item 1, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), de acordo com os valores por banda/grupo musical constantes da proposta de preços firmada pela CONTRATADA, a qual a este Contrato se vincula.

3.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário ou conta bancária para depósito, devendo o mesmo ser realizado em até dois dias úteis após a última apresentação artística programada.

3.3. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com: pessoal contratado, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital, bem como despesas com locomoção até a sede do município e despesas com alimentação.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

|                  |  |
|------------------|--|
| 03               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                    |
| 2020             | MANUTENÇÃO EVENTOS SEMANA MUNICIPIO            |
| 339039000000(36) | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |

### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE para tal fim.

6.2. Para prestar os serviços deste instrumento, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os artistas das bandas e grupos musicais descritos no item 1, para realizar as apresentações artísticas, responsabilizando-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a ressarcir eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

6.3. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**



E assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual Administrativo De Prestação De Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 08 de Março de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,  
**MARCELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Kico Eventos e Publicidade Ltda,  
**ROSEMIR JOSÉ GROLI,**  
Proprietário,  
**Contratada.**